

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

**“CONCEDE COMENDA CABOCLO
BERNARDO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

Artº 1º Fica concedida a “Comenda Caboclo Bernardo” ao Ilustríssimo Senhor ABDON CLAUDINO, Ilustríssimo Senhor GRIMALDI FIRMINO e ao Ilustríssimo Senhor EMIR DE MACEDO GOMES FILHO.

Artº 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

Palácio Legislativo “Antenor Elias”, da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano dois mil e dezessete.

Ricardo Bonomo Vasconcelos
Presidente



CERTIDÃO DE NASCIMENTO

HELIO VALENTIM SARLO
Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais da 1.^a
Zona Judiciária das Pessoas Jurídicas desta Comarca
de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo

Maria Alice Sarlo Antonio
Escrevente juramentada

CERTIFICO que a fls. 825 do livro n.º 107 sob
o n.º 51680 de registros de nascimentos consta o de Emir
de Macedo Gomes Filho
nascido a Onze do mês de maio
do ano de mil novecentos e cinquenta e oito
às 17.05 horas em pro-matru, nesta
capital,
filh. o de Dr. Emir de Macedo Go-
mes e Therezinha de Jesus Men-
des Gomes,
sendo avós paternos Pedro Gomes da Silva e
Maria Anália de Macedo Gomes
e avós maternos Amaldo Domingues Mendes
e Elaine da Silva Mendes

Traços Biográficos

Nasceu na cidade de Vitória no dia 11 de maio de 1958 na Pró-madre.

Filho de Emir de Macedo Gomes e Therezinha de Jesus Mendes Gomes.

Casado com Márcia Fonseca Alves.

Pai de dois filhos- Emir de Macedo Gomes Neto e Kíssila Mell Alves Brandão.

Estudou o primário no Colégio Sagrado Coração em Linhares-ES, dirigido à época pelas religiosas combonianas, cursou ginásio e científico no colégio Salesiano em Vitória;

Nos anos de 1976 à 1979 estudou zootecnia na Universidade Federal de Viçosa (MG);

Na década de 80 estudou direito na FADIC em Colatina, e em 2002 retomou o curso de direito NA Uni -Linhares.

Foi Gerente de Empreendimentos Agropecuários na administração de Guerino Zanon nos anos de 2000 a 2004.

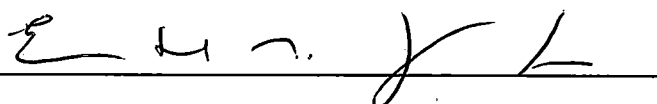
Foi Presidente da ACAL – Associação dos Cacaucultores de Linhares.

Preside a COOPERCAU- Cooperativa Dos Produtores de Cacau desde 2013 até os tempos atuais.

Presidiu a Coopbores – Cooperativa dos Produtores de Borracha de 2006 a 2013 e é o atual presidente da mesma, mandato este que vai de 2016 até 2019.

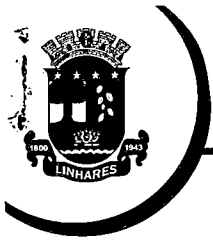
Tem dedicado a sua vida profissional a cultura do cacau e da seringueira, buscando melhorias e benefícios para os setores.

Em 2013 teve suas amêndoas premiadas no salão de chocolate em Paris, ficando entre as 50 melhores do mundo. Em 2017 participando do concurso da CEPLAC ficou entre as sete melhores do Brasil, conseguindo se classificar novamente para ir ao salão de Chocolate de Paris como único representante do Espírito Santo. Oportunidade esta que projeta o Município de Linhares (ES) em uma vitrine internacional, como produtor de cacau de excelência, mostrando ao mundo valor do nosso produto e da região cacaueira.



EMIR DE MACEDO GOMES FILHO

Linhares-Es, 13 de Junho de 2017.



PARECER DA PROCURADORIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001825/2017

**"CONCEDE COMENDA CABOCLO
BERNARDO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

Pelo presente Projeto de Decreto Legislativo fica concedida a "COMENDA CABOCLO BERNARDO" aos cidadãos nele designados.

Inicialmente, deve-se registrar a competência privativa do Poder Legislativo Municipal para dispor acerca do tema, conforme disciplina o artigo 16, inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal.

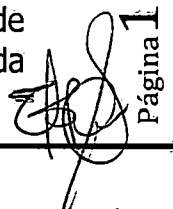
Senão vejamos:

Art. 16. É de competência exclusiva da Câmara Municipal, dentre outras as seguintes:

XXIV – conceder título de Cidadão Honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município.

Ultrapassada essa questão, não é demais anotar que o título é de grande importância para o município de Linhares, haja vista que relembra os feitos de um grande herói nacionalmente reconhecido: Bernardo José dos Santos, conhecido como Caboclo Bernardo.

Por fim, anote-se que as deliberações do Plenário no que tange ao projeto de Decreto em questão deverá ser por **MAIORIA ABSOLUTA** dos membros da


Página 1



Câmara, e quanto à votação deverá ser atendido o **processo NOMINAL**, conforme redação dada pelo art. 316 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Assim, a **PROCURADORIA** da Câmara Municipal de Linhares, após análise e apreciação do Projeto em destaque, **manifesta-se favoravelmente à sua aprovação**, por ser **CONSTITUCIONAL e encontrar-se de acordo com o ordenamento jurídico pátrio**.

É o parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

ULISSES COSTA DA SILVA
Procurador Jurídico



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

**"CONCEDE COMENDA CABOCLO
BERNARDO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

Artº 1º Fica concedida a "Comenda Caboclo Bernardo" ao Ilustríssimo Senhor ABDON CLAUDINO e ao Ilustríssimo Senhor GRIMALDI FIRMINO.

Artº 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

Palácio Legislativo "Antenor Elias", da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano dois mil e dezessete.

Ricardo Bonomo Vasconcelos
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 001825/2017

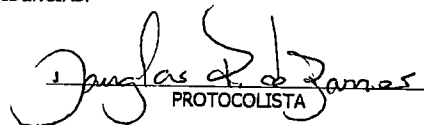
ABERTURA: 26/05/2017 - 11:18:57

REQUERENTE: RICARDO BONOMO

DESTINO: PROCURADORIA

ASSUNTO: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

DESCRIÇÃO: CONCEDE COMENDA CABOCLO BERNARDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


PROTOCOLISTA

Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"



Ao gabinete do Presidente para
conhecimento em 26/05/2017.

[Handwritten signature]

Douglas Rodrigues de Barros

Protocolista

Mat. 6482

[Handwritten note:] Encaminho p/ setor copias
[Handwritten signature] 26/05/2017.